



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI 03/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme segue:

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.002.6.001 – MANUT DO FMDCA	
352-3.3.90.32.00.00.00.00-3847-Material de Consumo.....R\$	9.500,00
TOTAL.....R\$	9.500,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit Financeiro da fonte discriminada no quadro abaixo como segue:

Superávit

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 3847.....R\$	9.500,00
TOTAL.....R\$	9.500,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral de 2025, tendo em vista o Superavit Financeiro da fonte Discriminada no Quadro acima.

Os recursos foram creditados na conta corrente 51529-9-INC HIGIENE INTIMA, junto ao Banco do Brasil, em setembro de 2023, no valor de R\$ 8.055,60, os rendimentos até o mês de novembro somam a importância de R\$ 788,51, totalizando 8.844,11, porém até a aprovação deste projeto e a realização da licitação, poderá prever mais R\$ 655,89, será feito controle para que não se efetue despesas que extrapole o real rendimento de aplicação, e refere-se a Deliberação nº 078/2022 – CEDCD/PR, destina-se para “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene Intima”

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que possamos dar continuidade no atendimento ao contido na referida DELIBERAÇÃO.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 10 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ